

PROJETO DE LEI Nº 038/2017

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1246/2010 de 03 de setembro de 2010 e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 1246/2010 de 03 de setembro de 2010, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. O número de táxis em operação, licenciados pelo Município, tanto quanto possível, deve estar limitado ao número de habitantes, sendo concedido, no máximo, uma licença para cada 300 (trezentos) habitantes da área urbana e uma para cada 150 (cento e cinquenta) habitantes da área rural.

§ 1º. ...

§ 2º. ...

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1246/2010 de 03 de setembro de 2010 permanecem inalterados.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul,
aos 14 dias do mês de agosto de 2017.

Luciano Maronezi

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: Este projeto visa fazer adequações na Lei Municipal que estabelece normas para a exploração do serviço de automóveis de aluguel no Município.